



## Descritivo do Serviço de Assistência Funeral

Para acionar sua assistência basta ligar para **0800 880 1900**

O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido, qualquer que seja a causa (natural ou acidental), observando os limites contratados, durante a vigência da cobertura individual.

Ao acionar o serviço de Assistência Alimentação, através do 0800 880 1900, deverá ser informado o nome do Segurado falecido, CPF e demais informações solicitadas pela Central de Atendimento.

O serviço de Assistência Funeral será realizado observando o limite do valor contratado disponibilizado no Guia do Segurado, e os itens a seguir:

### Transporte do Segurado:

No caso de falecimento do Segurado, o serviço de Assistência Funeral tratará da liberação do corpo, seja em hospital, necrotério ou qualquer outro local, no Brasil, garantindo o pagamento das despesas de transporte, através do meio mais adequado em urna mortuária apropriada, desde o local do óbito, até o local de sepultamento, no Brasil, limitado a um raio de 300 (trezentos) quilômetros, contabilizando a viagem de ida e volta.

### Assistência Sepultamento:

No caso de falecimento do Segurado, o serviço de Assistência Funeral garantirá, observando o limite do valor contratado disponibilizado no Guia do Segurado, a prestação dos serviços de sepultamento conforme descrição abaixo:

- 1** Acompanhamento do familiar/responsável para liberação do corpo onde for necessário;
- 2** Registro do óbito em cartório;
- 3** Cuidados com a preparação do corpo para acomodação na urna;
- 4** Urna modelo sextavado caixa e tampa em madeira pinus, fundo madeira de alta resistência, seis alças tipo parreira ou varão, quatro chavetas para fechamento da tampa, três chavetas para fechamento do visor de acrílico e acabamento externo com verniz de alto brilho;



- 5 Uma coroa de flores;
- 6 Ornamentação no interior da urna com manto de flores naturais do campo e véu para cobrir o corpo;
- 7 Carro funerário para transporte do corpo entre o local da liberação e o local do sepultamento; e
- 8 Locação de sala velatória municipal. Em salas particulares os valores deverão ser similares às salas municipais.
- 9 Sepultamento no jazigo da família, ou aluguel por 03 anos em jazigo municipal ou com valores correspondentes.

Todos os serviços serão prestados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do sepultamento.

Os serviços de assistência funeral serão assegurados em todo o território brasileiro, exceto nos casos em que por motivos de força maior, não imputáveis à Seguradora, se torne impossível a sua efetivação

Todos os serviços serão executados sempre respeitando às condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

Os serviços de Assistência Funeral serão prestados observando o limite do valor contratado disponibilizado no Guia do Segurado. Na hipótese dos valores excederem esse limite, a diferença será de responsabilidade dos familiares do Segurado.

A boa execução dos serviços dependerá, também, da colaboração dos familiares do Segurado, os quais deverão acionar imediatamente o serviço de assistência funeral, na eventualidade do óbito do Segurado, dispendo-se a acompanhar a pessoa indicada para providenciar o funeral, junto aos órgãos e repartições públicas, sempre que for necessário.

Após a realização do funeral do Segurado falecido, a família deverá entregar ao representante da prestadora do serviço de Assistência Funeral cópia autenticada da Certidão de Óbito, Carteira de Identidade e CPF do Segurado.

O presente Seguro não contempla a prestação de serviços solicitados pelos familiares, anteriormente ao óbito, sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada; despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos; sepultamento de membros; confecção de lápide; aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios); reembolso de gastos extras efetuados pelos familiares; cremação; pedidos de assistência funeral anterior ao início de vigência da cobertura individual; exumação de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento.

O serviço de Assistência Funeral oferecido deverá ser acionado quando do falecimento do Segurado para prestação dos serviços coberto por este. Não haverá posterior reembolso de despesas oriundas da execução do funeral caso o serviço não tenha sido acionado.